

Jornal Oficial

da União Europeia

C 26

50.º ano

Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

6 de Fevereiro de 2007

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	IV <i>Informações</i>	
	INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA	
	Comissão	
2007/C 26/01	Taxas de câmbio do euro	1
2007/C 26/02	Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes emitido na 370.ª reunião em 15 de Março de 2004 relativo a um anteprojecto de decisão respeitante ao Processo COMP/C-3/37.792 — Microsoft	2
2007/C 26/03	Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes emitido na 371.ª reunião em 22 de Março de 2004 relativo a um anteprojecto de decisão respeitante ao Processo COMP/C-3/37.792 — Microsoft	4
2007/C 26/04	Relatório final do auditor no Processo COMP/C-3/37.792 — Microsoft (<i>Nos termos do artigo 15.º da Decisão 2001/462/CE, CECA da Comissão de 23 de Maio de 2001, relativa às funções do Auditor em determinados processos de concorrência — JO L 162 de 19.6.2001, p. 21</i>)	5
	INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS	
2007/C 26/05	Actualização da lista das estâncias aduaneiras onde os produtos enumerados no anexo I do Regulamento (CE) n.º 1635/2006 da Comissão podem ser declarados para introdução em livre prática na Comunidade Europeia	8
2007/C 26/06	Procedimento de informação — Regras técnicas ⁽¹⁾	11
	V <i>Avisos</i>	
	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	
	Comissão	
2007/C 26/07	Convite para a apresentação de propostas 2007 relativo à Protecção das infra-estruturas críticas (PEPIC)	19

PT

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão

2007/C 26/08

Nova notificação de uma concentração já notificada (Processo n.º COMP/M.4504 — SFR/TELE2 France) ⁽¹⁾ 20



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E
ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

5 de Fevereiro de 2007

(2007/C 26/01)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio	
USD	dólar americano	1,2925	RON leu	3,3850
JPY	iene	155,85	SKK coroa eslovaca	34,799
DKK	coroa dinamarquesa	7,4539	TRY lira turca	1,8190
GBP	libra esterlina	0,66115	AUD dólar australiano	1,6683
SEK	coroa sueca	9,1163	CAD dólar canadiano	1,5312
CHF	franco suíço	1,6170	HKD dólar de Hong Kong	10,0924
ISK	coroa islandesa	88,57	NZD dólar neozelandês	1,8966
NOK	coroa norueguesa	8,1200	SGD dólar de Singapura	1,9833
BGN	lev	1,9558	KRW won sul-coreano	1 209,46
CYP	libra cipriota	0,5791	ZAR rand	9,3502
CZK	coroa checa	28,138	CNY yuan-renminbi chinês	10,0310
EEK	coroa estoniana	15,6466	HRK kuna croata	7,3850
HUF	forint	254,65	IDR rupia indonésia	11 716,51
LTL	litas	3,4528	MYR ringgit malaio	4,5247
LVL	lats	0,6965	PHP peso filipino	62,900
MTL	lira maltesa	0,4293	RUB rublo russo	34,3130
PLN	zloti	3,8785	THB baht tailandês	44,656

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes emitido na 370.ª reunião em 15 de Março de 2004 relativo a um anteprojecto de decisão respeitante ao Processo COMP/C-3/37.792 — Microsoft

(2007/C 26/02)

O Comité Consultivo está de acordo com os seguintes aspectos:

I. QUESTÕES ESPECÍFICAS AO ELEMENTO DO PROCESSO RELATIVO À INTEROPERABILIDADE

A. Definição do mercado

1. A apreciação da Comissão, segundo a qual os mercados do produto relevantes são os seguintes:
 - a) «sistemas operativos para PC clientes»; e
 - b) «sistemas operativos de servidores de grupos de trabalho».
2. A apreciação da Comissão, segundo a qual o mercado geográfico relevante para os dois mercados do produto acima referidos é de nível mundial; e

B. Posição dominante

1. Que a Microsoft detém uma «posição dominante» no mercado dos «sistemas operativos para PC clientes» para efeitos do artigo 82.º do Tratado CE e do artigo 54.º do Acordo EEE.

C. Abuso de uma posição dominante

1. Que a Microsoft abusou da sua posição dominante no mercado relevante dos «sistemas operativos para PC clientes» recusando-se a fornecer aos seus concorrentes as «informações sobre a interoperabilidade» necessárias para que concorressem de forma viável no mercado dos sistemas operativos de servidores de grupos de trabalho.
2. Que a recusa da Microsoft de fornecer informações relativas à interoperabilidade provoca um risco de eliminação da concorrência no mercado dos «sistemas operativos de servidores de grupos de trabalho» (em que a Microsoft já alcançou um poder de mercado significativo) e limita o desenvolvimento técnico, prejudicando os consumidores.
3. Que a Microsoft não tem qualquer justificação objectiva para recusar o fornecimento de informações sobre a interoperabilidade aos seus concorrentes.

II. QUESTÕES ESPECÍFICAS AO ELEMENTO DO PROCESSO RELATIVO AOS LEITORES MULTIMÉDIA

A. Definição do mercado

1. A apreciação da Comissão, segundo a qual os mercados do produto relevantes são os seguintes:
 - a) «sistemas operativos para PC clientes»; e
 - b) «leitores multimédia de difusão em contínuo (*streaming*)».
2. Que os «sistemas operativos para PC clientes» e os «leitores multimédia de difusão em contínuo (*streaming*)» constituem produtos distintos.
3. A apreciação da Comissão, segundo a qual o mercado geográfico relevante para os dois mercados do produto acima referidos é de nível mundial.

B. Posição dominante

1. Que a Microsoft detém uma «posição dominante» no mercado dos «sistemas operativos para PC clientes», para efeitos do artigo 82.º Tratado CE e do artigo 54.º do acordo EEE.

C. Abuso de uma posição dominante

1. Que a Microsoft abusou da sua posição dominante no mercado relevante dos «sistemas operativos para PC clientes» ao subordinar o seu produto «Windows Media Player» a esses sistemas.
2. O facto de a Microsoft subordinar o seu «Windows Media Player» aos seus sistemas operativos para PC clientes provoca um risco grave de encerramento da concorrência e prejudica a inovação no mercado dos leitores multimédia.
3. Que a Microsoft não tem qualquer justificação objectiva para subordinar o seu «Windows Media Player» aos seus sistemas operativos para PC clientes.

III. QUESTÕES COMUNS AOS ELEMENTOS DO PROCESSO RELATIVOS À INTEROPERABILIDADE E AOS LEITORES MULTIMÉDIA

A. Efeito das acções e/ou omissões da Microsoft no comércio entre Estados-Membros

1. Que as acções ou omissões imputáveis à Microsoft no projecto de decisão da Comissão afectam significativamente o comércio entre os Estados-Membros e as «Partes Contratantes», na acepção do artigo 82.º do Tratado CE e do artigo 54.º do Acordo EEE.

B. Medidas de correcção

1. No que se refere ao elemento do processo relativo à interoperabilidade:
 - a) Que a medida de correcção que consiste em ordenar a divulgação das «informações sobre a interoperabilidade» tal como exposta mais circunstanciadamente no projecto de decisão é adequada; e
 - b) Que o mecanismo previsto para garantir a aplicação e observância desta medida de correcção é adequado.
2. No que se refere ao elemento do processo relativo aos leitores multimédia,
 - a) Que a medida de correcção que consiste em ordenar que a Microsoft ofereça aos adquirentes uma versão do seu sistema operativo para PC cliente sem o Windows Media Player e os meios para o garantir são adequados; e
 - b) Que o mecanismo previsto para garantir a aplicação e observância desta medida de correcção é adequado.

C. Coimas

1. *Infracção grave suficiente para justificar a aplicação de uma coima*
 - a. Que as infracções, tal como apresentadas no projecto de decisão, justificam a aplicação de uma coima;
 - b. Que a Microsoft cometeu uma infracção muito grave ao artigo 82.º do Tratado CE e ao artigo 54.º do Acordo EEE; e
 - c. Que, para efeitos do cálculo da coima, os abusos expostos no projecto de decisão foram cometidos em todo o EEE.
 2. *Período a considerar para o cálculo da coima*
 - a. Que a duração das infracções cometidas pela Microsoft, tal como apresentadas no projecto de decisão, é de cinco (5) anos e cinco (5) meses.
 3. *Circunstâncias agravantes ou atenuantes*
 - a. Que não existem circunstâncias agravantes ou atenuantes susceptíveis de afectar o nível da coima.
- IV. O Comité Consultivo solicita à Comissão que tome em consideração os outros pontos referidos na discussão do processo.
-

Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes emitido na 371.ª reunião em 22 de Março de 2004 relativo a um anteprojecto de decisão respeitante ao Processo COMP/C-3/37.792 — Microsoft

(2007/C 26/03)

1. O Comité Consultivo está de acordo quanto ao facto de a coima que a Comissão propõe aplicar à Microsoft ser adequada.
 2. O Comité Consultivo solicita à Comissão que tome em consideração os outros pontos referidos na discussão do processo.
-

Relatório final do auditor no Processo COMP/C-3/37.792 — Microsoft

(Nos termos do artigo 15.º da Decisão 2001/462/CE, CEEA da Comissão de 23 de Maio de 2001, relativa às funções do Auditor em determinados processos de concorrência — JO L 162 de 19.6.2001, p. 21)

(2007/C 26/04)

O projecto de decisão no âmbito deste processo suscita as seguintes observações:

Aspectos processuais e comunicação de objecções

Em 10 de Dezembro de 1998, a Sun Microsystems Inc («Sun») apresentou, ao abrigo do artigo 82.º, uma denúncia contra a Microsoft Corporation («Microsoft») nos termos do artigo 3.º do Regulamento n.º 17/62 do Conselho ⁽¹⁾, na qual alegava que a Microsoft se tinha ilegalmente recusado a fornecer informações necessárias à interoperabilidade o que, em última análise, permitia à Microsoft tornar a sua posição dominante no mercado dos sistemas operativos para PC extensível ao mercado dos sistemas operativos de servidores de grupos de trabalho, estreitamente relacionado com o primeiro. O processo foi iniciado na sequência da denúncia apresentada pela Sun, tendo sido registado com o número IV/C-3/37.345.

Em 1 de Agosto de 2000, a Comissão enviou a primeira comunicação de objecções à Microsoft, em conformidade com o artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 2842/98 ⁽²⁾. A Microsoft respondeu em 17 de Novembro de 2000.

Em Fevereiro de 2000, a Comissão lançou uma investigação por iniciativa própria, para determinar se a Microsoft tinha ilegalmente subordinado o seu leitor multimédia ao sistema operativo Windows, que ocupa uma posição dominante no mercado. Este processo foi registado com o número COMP/C-3/37.792.

Uma segunda comunicação de objecções, enviada à Microsoft em 30 de Agosto de 2001, reuniu as conclusões relevantes apresentadas na primeira comunicação de objecções ao procedimento no âmbito do processo COMP/C-3/37.792. Tratava-se da questão da interoperabilidade e da integração do Windows Media Player no Windows. A Microsoft respondeu em 16 de Novembro de 2001, tendo renunciado ao seu direito a uma audição oral.

A Microsoft recebeu uma terceira comunicação de objecções em 6 de Agosto de 2003. Esta comunicação de objecções complementar não abrangia práticas abusivas diferentes das apresentadas na primeira e na segunda comunicações de objecções e esclarecia que os seus novos elementos deviam ser analisados e entendidos no contexto das duas primeiras comunicações de objecções. Incluía, em especial, as conclusões de uma investigação de mercado subsequente e explicava de forma mais circunstanciada as medidas de correcção propostas pela Comissão.

Resposta da Microsoft à comunicação de objecções

A Microsoft dispunha inicialmente de um prazo de 8 semanas para responder à terceira comunicação de objecções, ou seja, até 1 de Outubro de 2003. Em 7 e 8 de Agosto de 2003, foi concedido à Microsoft acesso ao processo da Comissão, o que acontecia pela quarta vez. Em 7 de Setembro de 2003, a Microsoft solicitou uma prorrogação do prazo de resposta à comunicação de objecções de 60 dias, ou seja, até 4 de Dezembro de 2003. No meu entender, não se justificava uma tão longa prorrogação do prazo. Contudo, tendo principalmente em conta o período de férias, concedi uma prorrogação do prazo até 17 de Outubro de 2003. Em 17 de Outubro de 2003, a Microsoft respondeu à terceira comunicação de objecções.

A Microsoft solicitou autorização para apresentar documentação adicional sob forma de resultados de inquéritos e de uma análise efectuada pelas empresas de consultores económicos Mercer e NERA. Foi concedida à Microsoft autorização para apresentar os elementos adicionais até 31 de Outubro 2003, desde que fornecesse à Comissão os resultados brutos dos inquéritos, antes de apresentar os dados económicos. A Microsoft satisfaz esta condição e apresentou os relatórios da Mercer e da NERA em 31 de Outubro.

⁽¹⁾ Regulamento n.º 17 do Conselho, de 6 de Fevereiro de 1962, primeiro regulamento de execução dos artigos 85.º e 86.º do Tratado (JO L 13 de 21.2.1962, p. 204)

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 2842/98 da Comissão, de 22 de Dezembro de 1998, relativo às audições dos interessados directos em certos processos, nos termos dos artigos 85.º e 86.º do Tratado CE (JO L 354 de 30.12.1998, pp. 8-21).

Participação dos terceiros no processo; transmissão mútua de informações

Na sua qualidade de autor da denúncia formal, a Sun recebeu uma versão não confidencial da comunicação de objecções.

Para além da Sun, um elevado número de outros terceiros participaram activamente no processo, tendo-lhes sido atribuído o estatuto de terceiros interessados.

Foi transmitida aos terceiros a versão não confidencial das três comunicações de objecções e das respostas da Microsoft. As observações escritas dos terceiros foram enviadas à Microsoft para que esta se pronunciasse. Visto que os principais documentos foram mutuamente transmitidos entre as partes e os terceiros, o processo caracterizou-se por um elevado nível de transparência entre as diversas partes envolvidas.

Por carta de 4 de Novembro 2003, a Microsoft solicitou-me que um documento e dois relatórios apresentados pelo autor da denúncia e por um terceiro, que a Comissão tinha enviado à Microsoft em 3 de Novembro, não fossem apresentados nem referidos na audição oral. Não acedi a este pedido, por considerar que os relatórios eram relevantes para o caso em apreço, mas informei os participantes na audição que a Microsoft não tinha ainda tido oportunidade de se pronunciar formalmente sobre estes documentos.

Audição oral

Na sua resposta escrita à terceira comunicação de objecções, a Microsoft solicitou uma audição oral.

A audição realizou-se em 12, 13 e 14 de Novembro de 2003. Para além da Microsoft, participaram o autor da denúncia e oito terceiros interessados. Para proporcionar à Microsoft oportunidade suficiente para desenvolver a sua argumentação oralmente, o primeiro dia e metade do segundo foram reservados à sua intervenção. Ao autor da denúncia e aos terceiros interessados foram concedidos entre 30 minutos e duas horas cada para apresentarem as suas observações. Por último, a Microsoft aproveitou a oportunidade para comentar as observações dos terceiros na audição oral e também subsequentemente por escrito.

Durante a audição oral, um terceiro (RealNetworks) contestou a afirmação da Microsoft segundo a qual o sistema operativo Windows da Microsoft não funcionava devidamente sem as funcionalidades do Windows Media Player. Esta intervenção deu lugar a uma controvérsia quanto ao facto de a RealNetworks ter suprimido inteiramente do Windows o código binário da aplicação Windows Media Player. Por forma a determinar a exactidão da intervenção da RealNetworks, a Comissão convidou a Microsoft e a RealNetworks para uma reunião nas suas instalações em Bruxelas. Em 23 de Janeiro de 2004, a RealNetworks repetiu a sua apresentação num computador portátil, na presença de representantes da Comissão e da Microsoft. A Microsoft teve acesso a este computador para proceder a verificações adicionais, tendo apresentado observações em 6 de Fevereiro de 2004.

A carta da Comissão de 16 de Janeiro de 2004

Em 16 de Janeiro de 2004, foi novamente concedido à Microsoft acesso ao processo. No mesmo dia, a Comissão enviou uma carta à Microsoft, com o objectivo de evitar mal-entendidos quanto às conclusões que a Comissão poderia extrair de diversos documentos e elementos de prova apresentados na audição oral, que tinham sido incluídos no processo. Para o efeito, os documentos e os elementos de prova, bem como as conclusões da Comissão, foram enumerados num anexo à carta. Além disso, em resposta às observações da Microsoft relativas à terceira comunicação de objecções, a carta da Comissão de 16 de Janeiro de 2004 apresentava a interpretação correcta das objecções formuladas no domínio da interoperabilidade. Foi dada à Microsoft a oportunidade de se pronunciar sobre ambos os aspectos desta carta até 30 de Janeiro de 2004.

Por cartas de 24 e 27 de Janeiro, a Microsoft afirmou que, na sua opinião, a carta de 16 de Janeiro de 2004 continha diversos elementos novos e que podia, por conseguinte, constituir uma nova comunicação de objecções tácita. A Microsoft solicitou igualmente que lhe fossem indicados os pontos da comunicação de objecções referentes às conclusões incluídas no anexo à carta da Comissão de 16 de Janeiro e solicitou uma prorrogação do prazo de resposta até 13 de Fevereiro de 2004. Em 27 de Janeiro de 2003, foram transmitidas à Microsoft as informações solicitadas. Por cartas de 30 de Janeiro e 5 de Fevereiro, prorroguei até 8 de Fevereiro de 2004 o prazo concedido à Microsoft para apresentar observações.

Em 7 de Fevereiro de 2004, a Microsoft apresentou observações relativas ao anexo à carta da Comissão de 16 de Janeiro, afirmando que esta carta continha objecções novas. Além disso, a Microsoft solicitou confirmação de que as suas observações seriam tomadas em consideração.

Por cartas de 30 de Janeiro e 20 de Fevereiro de 2004, manifestei a minha opinião de que a carta da Comissão de 16 de Janeiro de 2004 tinha indubitavelmente por objectivo garantir que a Microsoft compreendia correctamente as objecções formuladas no domínio da interoperabilidade e as conclusões que a Comissão poderia extrair de determinados documentos incluídos no processo. Por conseguinte, não partilhei a opinião da Microsoft segundo a qual esta carta constituía uma nova comunicação de objecções tácita. Contudo, na minha carta de 20 de Fevereiro, confirmei que a Comissão tomaria em consideração os elementos essenciais da resposta da Microsoft.

Durante o processo, algumas das objecções formuladas na segunda comunicação de objecções foram abandonadas, nomeadamente as relativas ao efeito de alavanca no domínio tecnológico, à concessão discriminatória de licenças e à política abusiva em matéria de licenças.

À luz do que precede, considero que o direito a ser ouvido da Microsoft e dos terceiros foi respeitado no presente processo.

Bruxelas, 18 de Março de 2004

Karen WILLIAMS

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Actualização da lista das estâncias aduaneiras ⁽¹⁾ onde os produtos enumerados no anexo I do Regulamento (CE) n.º 1635/2006 da Comissão ⁽²⁾ podem ser declarados para introdução em livre prática na Comunidade Europeia

(2007/C 26/05)

Estado-Membro	Estâncias aduaneiras	
BELGIQUE/BELGIË	Anvers DE — voie maritime Bierset — (Grâce-Hollogne) DE — voies aérienne et/ou terrestre Bruxelles DE — voie aérienne Zaventem D — voie aérienne	
БЪЛГАРИЯ	<i>Varna and Bourgas ports</i> <i>Sofia, Varna and Bourgas airports</i>	
ČESKÁ REPUBLIKA	Todas as estâncias aduaneiras	
DANMARK	Todos os portos e aeroportos da Dinamarca	
DEUTSCHLAND	Baden-Württemberg	HZA Lörrach — ZA Weil-am-Rhein-Autobahn HZA Stuttgart — ZA Flughafen HZA Ulm — ZA Aalen
	Bayern	HZA München — ZA Flughafen HZA Regensburg — ZA Furth-im-Wald-Schafberg HZA Schweinfurt — ZA Bayreuth HZA Nürnberg — ZA Erlangen — Tennenlohe
	Berlin	HZA Berlin — ZA Marzahn HZA Potsdam — ZA Berlin-Flughafen-Tegel
	Brandenburg	Bereich HZA Frankfurt (Oder) HZA Frankfurt (Oder) — ZA Frankfurt (Oder) Autobahn HZA Frankfurt (Oder) — ZA Forst-Autobahn Bereich HZA Potsdam HZA Potsdam — ZA Berlin-Flughafen Schönefeld
	Bremen	HZA Bremen — ZA Neustädter Hafen HZA Bremerhaven — ZA Bremerhaven
	Hamburg	HZA Hamburg-Hafen — ZA Waltershof — Abfertigung Köhlfleetdamm HZA Hamburg-Stadt — ZA Oberelbe HZA Hamburg-Hafen — ZA Waltershof HZA Itzehoe — ZA Hamburg-Flughafen
	Hessen	HZA Frankfurt-am-Main-Flughafen

⁽¹⁾ A actualização aparece em itálico.

⁽²⁾ JOL 306 de 7.11.2006, p.3.

Estado-Membro	Estâncias aduaneiras										
	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="422 257 724 331">Mecklenburg-Vorpommern</td> <td data-bbox="724 257 1474 331">HZA Stralsund — ZA Pomellen HZA Stralsund — ZA Rostock</td> </tr> <tr> <td data-bbox="422 331 724 421">Niedersachsen</td> <td data-bbox="724 331 1474 421">HZA Hannover — ZA Hamburger Allee HZA Braunschweig — ZA Braunschweig-Broitzem</td> </tr> <tr> <td data-bbox="422 421 724 510">Nordrhein-Westfalen</td> <td data-bbox="724 421 1474 510">HZA Dortmund — ZA Ost HZA Düsseldorf — ZA Flughafen</td> </tr> <tr> <td data-bbox="422 510 724 562">Rheinland-Pfalz</td> <td data-bbox="724 510 1474 562">HZA Koblenz — ZA Idar-Oberstein, Grenzkontrollstelle Flughafen Hahn</td> </tr> <tr> <td data-bbox="422 562 724 636">Schleswig-Holstein</td> <td data-bbox="724 562 1474 636">HZA Kiel — ZA Wik, Grenzkontrollstelle Kiel Ostuferhafen HZA Kiel — ZA Travemünde</td> </tr> </table>	Mecklenburg-Vorpommern	HZA Stralsund — ZA Pomellen HZA Stralsund — ZA Rostock	Niedersachsen	HZA Hannover — ZA Hamburger Allee HZA Braunschweig — ZA Braunschweig-Broitzem	Nordrhein-Westfalen	HZA Dortmund — ZA Ost HZA Düsseldorf — ZA Flughafen	Rheinland-Pfalz	HZA Koblenz — ZA Idar-Oberstein, Grenzkontrollstelle Flughafen Hahn	Schleswig-Holstein	HZA Kiel — ZA Wik, Grenzkontrollstelle Kiel Ostuferhafen HZA Kiel — ZA Travemünde
Mecklenburg-Vorpommern	HZA Stralsund — ZA Pomellen HZA Stralsund — ZA Rostock										
Niedersachsen	HZA Hannover — ZA Hamburger Allee HZA Braunschweig — ZA Braunschweig-Broitzem										
Nordrhein-Westfalen	HZA Dortmund — ZA Ost HZA Düsseldorf — ZA Flughafen										
Rheinland-Pfalz	HZA Koblenz — ZA Idar-Oberstein, Grenzkontrollstelle Flughafen Hahn										
Schleswig-Holstein	HZA Kiel — ZA Wik, Grenzkontrollstelle Kiel Ostuferhafen HZA Kiel — ZA Travemünde										
EESTI	Narva, Koidula ja Luhamaa piiripunktid, Tallinna Lennujaam, Tallinna, Paljassaare ja Muuga sadamad										
ΕΛΛΑΔΑ	Αθηνών, Πειραιά, Κρατικού Αερολιμένα Αθηνών, Θεσσαλονίκης, Αερολιμένα Μίκρας, Βόλου, Πατρών, Ηρακλείου, Αερολιμένα Ηρακλείου Κρήτης, Καβάλας, Ιωαννίνων, Ναυπλίου										
ESPAÑA	Barcelona (aeropuerto, puerto, carretera), Irún (carretera), La Junquera (carretera), Madrid (aeropuerto)										
FRANCE	<p>Dunkerque (transport maritime) Lille (transport aérien et terrestre) Marseille (transport aérien, terrestre et maritime) Roissy (transport aérien et terrestre) Saint-Louis/Bâle (transport aérien et terrestre) Strasbourg (transport terrestre) Orly (transport aérien) Bordeaux (transport aérien) Lyon-Satolas (transport aérien) Nice-aéroport (transport aérien) Toulouse-Blagnac (transport aérien) Thionville (transport terrestre) Saint-Julien-en-Genevois (transport terrestre) Brive (transport terrestre) Le Puy-en-Velay (transport terrestre) Valence (transport terrestre)</p>										
IRELAND	Todas as estâncias aduaneiras										
ITALIA	<p>Ufficio di Sanità marittima ed aerea di Trieste Ufficio di Sanità aerea di Torino — Caselle Ufficio di Sanità aerea di Roma — Fiumicino Ufficio di Sanità marittima ed aerea di Venezia Ufficio di Sanità marittima ed aerea di Genova Ufficio di Sanità marittima di Livorno Ufficio di Sanità marittima ed aerea di Ancona Ufficio di Sanità marittima ed aerea di Brindisi Ufficio di Sanità aerea di Varese — Malpensa Ufficio di Sanità aerea di Bologna — Panicale Ufficio di Sanità marittima ed aerea di Bari Posto d'Ispezione frontaliere di Chiasso</p>										
ΚΥΠΡΟΣ	Todas as estâncias aduaneiras										
LATVIJA	Roads: Grebneva, Pāternieki, Terehova; Railways: Daugavpils, Rēzekne-2; Seaports: Liepāja, Rīga, Ventspils; Airport: Rīga; Post: Rīga International branch of the Latvian Post Office										
LIETUVA	Todas as estâncias aduaneiras										
LUXEMBOURG	Bureau des Douanes et Accises Centre douanier — Luxembourg Bureau des Douanes et Accises Luxembourg-Aéroport — Niederanven										
MAGYARORSZÁG	Todas as estâncias aduaneiras										

Estado-Membro	Estâncias aduaneiras
MALTE	The Air Freight Section at Malte International Airport, Luqa The Sea Freight Entry Processing Unit at Customs House, Valletta The Parcel Post Office at Customs Office, Qormi
NEDERLAND	Todas as estâncias aduaneiras
ÖSTERREICH	Nickelsdorf Heiligenkreuz Spielfeld Tissis Wien — Flughafen Schwechat
POLSKA	Biała Podlaska, Białystok, Cieszyn, Gdynia, Katowice, Kraków, Łódź, Nowy Targ, Olsztyn, Poznań, Przemyśl, Rzepin, Szczecin, Toruń, Warszawa, Warszawa Air-Port, Wrocław
PORTUGAL	Aeroportos de Lisboa, Porto e Faro Portos de Lisboa e Leixões
ROMÂNIA	<i>Border Inspection Posts:</i> <i>Arad with customs office Nadlac;</i> <i>Bihor with customs offices Bors and Episcopia Bihor;</i> <i>Constanta with customs offices Constanta Nord and Constanta Sud;</i> <i>Dolj with customs offices Bechet, Calafat;</i> <i>Giurgiu with customs offices Autostrada, Giurgiu Ruse;</i> <i>Iasi with customs offices Sculeni, Cristesti;</i> <i>Otopeni with customs offices Henry Coanda, Gara de Nord, Baneasa;</i> <i>Satu Mare with customs office Halmeu;</i> <i>Suceava with customs office Siret;</i> <i>Timis with custom office Stamora Moravita;</i> <i>Tulcea with customs office Tulcea;</i> <i>Vaslui with customs office Albita.</i>
SLOVENIJA	Obrežje (road border crossing), Koper (port border crossing), Dobova (railway border crossing), Gruškovje (road border crossing), Jelšane (road border crossing), Brnik (air border crossing), Ljubljana (road and railway)
SLOVENSKO	Todas as estâncias aduaneiras
SUOMI — FINLAND	Helsinki, Vaalimaa, Niirala, Vartiuss, Raja-Jooseppi, Utsjoki, Kilpisjärvi
SVERIGE	Arlanda, Göteborg, Landvetter, Helsingborg, Karlskrona, Stockholm, Ystad, Karlshamn
UNITED KINGDOM	Belfast International Airport, Port of Belfast, Port of Dover, Port of Falmouth, Port of Felixstowe, Gatwick Airport, Glasgow Prestwick Airport, Manchester Airport, Port of Hull and Goole, Port of London, Port of Southampton

Procedimento de informação — Regras técnicas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 26/06)

Directiva 98/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 1998, relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação (JO L 204 de 21.7.1998, p. 37; JO L 217 de 5.8.1998, p. 20).

Notificações de projectos nacionais de regras técnicas recebidas pela Comissão

Referência ⁽¹⁾	Título	Fim do prazo de 3 meses do <i>statu quo</i> ⁽²⁾
2006/0640/A	Lei que altera a Lei do Comando de Bombeiros e da preservação da pureza do ar, de Viena	12.3.2007
2006/0641/NL	I. Decisão que altera o Regulamento relativo aos veículos em vários aspectos de natureza diversa II. Regulamento que altera o Regulamento relativo aos requisitos de homologação individual e o Regulamento relativo à alteração da construção na sequência da alteração dos requisitos relativos a determinadas categorias de veículos a motor, bem como o Regulamento relativo aos requisitos permanentes devido às regras relativas aos veículos com sistemas de protecção frontal	13.3.2007
2006/0642/NL	Decisão que adopta regras de natureza administrativa e técnica em execução da Lei relativa à publicidade das restrições de direito público a que estão sujeitos os bens imóveis (Decisão de execução da Lei relativa à publicidade das restrições de direito público a que estão sujeitos os bens imóveis)	13.3.2007
2006/0643/DK	Projecto de lei que altera a Lei do imposto sobre a água mineral, etc. e a Lei do imposto sobre embalagens (Redução do Imposto sobre a água mineral e do Imposto sobre embalagens de água de nascente)	(⁴)
2006/0644/S	Decreto-lei relativo à responsabilidade dos produtores de determinados produtos radioactivos e fontes órfãs	14.3.2007
2006/0645/UK	Aprovação dos dispositivos de medição (Lei do Ruído, de 1996) (País de Gales), de 2007	15.3.2007
2006/0646/NL	Regulamento do secretário de estado da Habitação, do Ordenamento do Território e da Gestão do Ambiente, que regula a consideração de investimentos no interesse do ambiente dos Países Baixos (Regulamento sobre a amortização aleatória dos investimentos ambientais e os benefícios fiscais aos investimentos ambientais, de 2007)	(⁴)
2006/0647/UK	Regulamentos relativos à proibição de fumar (Sinais), de 2007	16.3.2007
2006/0648/SI	Especificação técnica TSC 02.210 Guardas de segurança — Condições e tipos de montagem	16.3.2007
2006/0649/HU	Capítulo VIII do projecto de Regulamento relativo à alteração de determinadas leis financeiras, Alteração à Lei CX de 2003 relativa ao Imposto de Matrícula, disposições finais pertinentes e Anexo 4	(⁴)
2006/0650/DK	Interface de rádio dinamarquesa n.º 00 056 relativa a equipamentos de rádio de baixa potência Ultra Wide-band (UWB) que operam nas bandas de frequência de 4,2 — 4,8 GHz e 6,0 — 8,5 GHz	20.3.2007
2006/0651/E	Projecto de Decreto que aprova o regulamento das máquinas de diversão e de azar da Comunidade Autónoma da Região de Múrcia	20.3.2007
2006/0652/EE	Lista dos instrumentos de medição sujeitos ao controlo metrológico obrigatório, requisitos essenciais e específicos aplicáveis aos instrumentos de medição, incluindo requisitos de precisão, períodos de validade da verificação para instrumentos de medição	20.3.2007

Referência ⁽¹⁾	Título	Fim do prazo de 3 meses do <i>statu quo</i> ⁽²⁾
2006/0653/I	Decreto do Director-Geral da Administração Autónoma dos Monopólios de Estado, que estabelece regras técnicas para a «Eliminação dos casos de oferta não autorizada, por rede telemática, de jogos, lotarias, apostas ou prognósticos com prémios em dinheiro»	20.3.2007
2006/0654/HU	Projecto de regulamento do ministro das Finanças que altera o Regulamento 8/2004 (III. 10.) PM do ministro das Finanças que aplica determinadas disposições da Lei CXXVII de 2003 relativa ao imposto especial sobre o consumo e às regras específicas relativas à comercialização dos produtos sujeitos ao imposto especial sobre o consumo	(⁴)
2006/0655/NL	Regulamentos do ministro dos Assuntos Económicos de (...) n.º WJZ, que altera o Regulamento sobre as garantias de origem da electricidade proveniente de energias renováveis e o Regulamento sobre os certificados de produção combinada de electricidade e calor, que executa a Lei da Electricidade de 1998, no âmbito da introdução de uma definição para as instalações de produção	(⁴)
2006/0656/NL	Projecto de regulamento do ministro da Habitação, do Ordenamento do Território e da Gestão do Ambiente que altera o Regulamento sobre os emolumentos do registo predial (adaptação dos emolumentos no âmbito da diferença entre a manutenção automatizada total ou parcial do registo predial e fixação do emolumento para um novo produto)	22.3.2007
2006/0657/B	Portaria Real relativa aos pesos-padrões de 100 kg a 5000 kg, utilizados no âmbito das verificações e inspecções de instrumentos de pesagem	22.3.2007
2006/0658/D	Projecto de Tratado Interestadual relativo aos jogos de fortuna na Alemanha	22.3.2007
2006/0659/F	Atribuição de crédito de imposto para aquisição ou locação de certos veículos automóveis	(⁴)
2006/0660/F	Definição de um regime favorável ao desenvolvimento do bio-etanol E85	(⁴)
2006/0661/DK	Projecto de lei que altera a Lei do imposto sobre o chocolate, Lei do imposto automóvel e diversas outras leis fiscais (alteração do Imposto especial sobre consumo e do Imposto sobre matérias primas e do Imposto sobre o café e o chá e prorrogação da isenção de imposto aplicável aos veículos eléctricos)	(⁴)
2006/0662/DK	Interface de rádio dinamarquesa n.º 00 007 relativa a equipamentos de rádio de baixa potência destinados a redes de transmissão de dados locais que operam na banda de frequências de 5 GHz	22.3.2007
2006/0663/DK	Decreto regulamentar que regulamenta a poluição atmosférica produzida por determinadas instalações fixas de produção de energia (Decreto regulamentar relativo às salamandras)	22.3.2007
2006/0664/D	Alterações à Lista de Regras de Construção A, Partes 1 a 3, à Lista de Regras de Construção B, Parte 1 e à Lista C — com vista à publicação da Edição 2007/1	23.3.2007
2006/0665/DK	Comunicações B da Autoridade Marítima Dinamarquesa relativas à construção e equipamentos dos navios	23.3.2007
2006/0666/A	Decreto do Chefe do Governo Estadual que promulga as medidas a tomar relativamente a determinados equipamentos e máquinas para obras munidos de motores de combustão interna	23.3.2007
2006/0667/S	Decreto-Lei relativo a medidas de precaução aplicáveis ao cultivo e ao transporte de espécies geneticamente modificadas	29.3.2007
2006/0668/S	Regulamento que altera o Regulamento LIVSFS 2005:20 da Administração Nacional para a Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar da Suécia (Livsmedelsverket) relativo à higiene dos géneros alimentícios	29.3.2007

(1) Ano — Número de registo — Estado-Membro.

(2) Período durante o qual o projecto não pode ser adoptado.

(3) Não há *statu quo* devido à aceitação, pela Comissão, da fundamentação da urgência invocada pelo Estado-Membro autor.

(4) Não há *statu quo*, porque se trata de especificações técnicas ou outras exigências ou regras dos serviços ligadas a medidas fiscais ou financeiras, na acepção do ponto 11, terceiro travessão do segundo parágrafo, do artigo 1.º da Directiva 98/34/CE.

(5) Encerramento do procedimento de informação.

A Comissão chama a atenção para o acórdão «CIA Security», proferido em 30 de Abril de 1996 no processo C-194/94 (Colectânea, p. I-2201), nos termos do qual o Tribunal de Justiça considera que os artigos 8.º e 9.º da Directiva 98/34/CE (então 83/189/CEE) devem ser interpretados no sentido de os particulares poderem invocá-los junto do juiz nacional, ao qual compete recusar a aplicação de uma norma técnica nacional que não tenha sido notificada nos termos da directiva.

Este acórdão confirma a Comunicação da Comissão de 1 de Outubro de 1986 (JO C 245 de 1.10.1986, p. 4).

Assim, o desconhecimento da obrigação de notificação implica a inaplicabilidade das normas técnicas em causa, tornando-as inaplicáveis aos particulares.

Para obter mais informações sobre o procedimento de notificação, contactar:

Comissão Europeia
DG Empresas e Indústria, Unidade C3

B-1049 Bruxelles

E-mail: dir83-189-central@ec.europa.eu

Consultar também o *website*: <http://ec.europa.eu/enterprise/tris/>

Para eventuais informações sobre estas notificações, dirigir-se aos serviços nacionais cuja lista figura a seguir:

LISTA DE DEPARTAMENTOS NACIONAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA DIRECTIVA 98/34/CE

BÉLGICA

BELNotif
Qualité et Sécurité
 SPF Economie, PME, Classes moyennes et Energie
 NG III — 4ème étage
 boulevard du Roi Albert II/16
 B-1000 Bruxelles
 [BELNotif
 Qualidade e Segurança
 SPF Economia, PME, Classes médias e Energia]

Pascaline Descamps
 Tel.: (32-2) 277 80 03
 Fax: (32-2) 277 54 01
 E-mail: pascaline.descamps@mineco.fgov.be
 paolo.caruso@mineco.fgov.be

E-mail geral: belnotif@mineco.fgov.be

Site: <http://www.mineco.fgov.be>

BULGÁRIA

National Enquiry Point/TBT
 State Agency for Metrology and Technical Surveillance
 21, «6th September» Street
 BG-1000 Sofia

Violetta Veleva
 Tel.: (359) 2 981 44 51
 Fax: (359) 2 986 17 07

E-mail: intldiv@sasm.orbitel.bg

REPÚBLICA CHECA

Czech Office for Standards, Metrology and Testing
 Gorazdova 24
 PO Box 49
 CZ-128 01 Praha 2

Miroslav Chloupek
 Director of International Relations Department
 Tel.: (420) 224 90 71 23
 Fax: (420) 224 91 49 90
 E-mail: chloupek@unmz.cz

E-mail geral: eu9834@unmz.cz
 Lucie Růžicková
 Tel.: (420) 224 90 71 39
 Fax: (420) 224 90 71 22

E-mail: ruzickova@unmz.cz

Site: <http://www.unmz.cz>

DINAMARCA

Erhvervs- og Byggestyrelsen
 (National Agency for Enterprise and Construction)
 Dahlerups Pakhus
 Langelinie Allé 17
 DK-2100 København Ø (ou: DK-2100 Copenhagen OE)
 [Serviço de Economia e Habitação]

Bjarne Bang Christensen
 Legal adviser
 Tel.: (45) 35 46 63 66 (directo)
 E-mail: bbc@ebst.dk

Birgit Jensen
 Principal Executive Officer
 Tel.: (45) 35 46 62 87 (directo)
 Fax: (45) 35 46 62 03
 E-mail: bij@ebst.dk

Pernille Hjort Engstrøm
 Head of Section
 Tel.: (45) 35 46 63 35 (directo)
 E-mail: phe@ebst.dk

Caixa de correio comum para mensagens de notificação:
 noti@ebst.dk

Site: <http://www.ebst.dk/Notifikationer>

ALEMANHA

Bundesministerium für Wirtschaft und Technologie
 Referat EA3
 Scharnhorststr. 34-37
 D-10115 Berlin
 [Ministério Federal da Economia e da Tecnologia
 Departamento XA2]

Christina Jäckel
 Tel.: (49-30) 20 14 63 53
 Fax: (49-30) 20 14 53 79
 E-mail: infonorm@bmwa.bund.de

Site: <http://www.bmwa.bund.de>

ESTÓNIA

Ministry of Economic Affairs and Communications
 Harju str. 11
 EE-15072 Tallinn

Karl Stern
 Executive Officer of Trade Policy Division
 EU and International Co-operation Department
 Tel.: (372) 625 64 05
 Fax: (372) 631 30 29
 E-mail: karl.stern@mkm.ee

E-mail geral: el.teavitamine@mkm.ee

Site: <http://www.mkm.ee>

IRLANDA

NSAI
 Glasnevin
 Dublin 9
 Ireland

Tony Losty
 Tel.: (353-1) 807 38 80
 Fax: (353-1) 807 38 38
 E-mail: tony.losty@nsai.ie

Site: <http://www.nsai.ie/>

GRÉCIA

Ministry of Development
General Secretariat of Industry
Mesogeion 119
GR-101 92 ATHENS
Tel.: (30-210) 696 98 63
Fax: (30-210) 696 91 06
[Ministério do Desenvolvimento
Secretariado-Geral da Indústria]

ELOT
Acharnon 313
GR-111 45 ATHENS

Evangelia Alexandri
Tel.: (30-210) 212 03 01
Fax: (30-210) 228 62 19
E-mail: alex@elot.gr

E-mail geral: 83189in@elot.gr

Site: <http://www.elot.gr>

ESPANHA

S.G. de Asuntos Industriales, Energéticos, de Transportes y Comunicaciones y de Medio Ambiente
D.G. de Coordinación del Mercado Interior y otras PPCC
Secretaría de Estado para la Unión Europea
Ministerio de Asuntos Exteriores y de Cooperación
Torres «Ágora»
C/ Serrano Galvache, 26-4.^a
E-20033 Madrid
[Subdirecção-Geral dos Assuntos Industriais, Energéticos, de Transportes e Comunicações e do Meio Ambiente
Direcção-Geral de Coordenação do Mercado Interno e outras Políticas Comunitárias
Secretaria de Estado dos Assuntos Europeus
Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação]

Angel Silván Torregrosa
Tel.: (34) 913 79 83 32

Esther Pérez Peláez
Conselheiro técnico
E-mail: esther.perez@ue.mae.es
Tel.: (34-91) 379 84 64
Fax: (34-91) 379 84 01

E-mail geral: d83-189@ue.mae.es

FRANÇA

Délégation interministérielle aux normes
Direction générale de l'Industrie, des Technologies de l'information et des Postes (DiGITIP)
Service des politiques d'innovation et de compétitivité (SPIC)
Sous-direction de la normalisation, de la qualité et de la propriété industrielle (SQUALPI)
DiGITIP 5
12, rue Villiot
F-75572 Paris Cedex 12

Suzanne Piau
Tel.: (33-1) 53 44 97 04
Fax: (33-1) 53 44 98 88
E-mail: suzanne.piau@industrie.gouv.fr

Françoise Ouvrard
Tel.: (33-1) 53 44 97 05
Fax: (33-1) 53 44 98 88

E-mail: francoise.ouvrard@industrie.gouv.fr

E-mail geral: d9834.france@industrie.gouv.fr

ITÁLIA

Ministero dello sviluppo economico
Direzione Generale per lo sviluppo produttivo e la competitività
Ispettorato tecnico dell'industria — Ufficio F1
Via Molise 2
I-00187 Roma
[Ministério das Actividades Produtivas
Direcção-Geral do Desenvolvimento Produtivo e da Competitividade
Inspeção Técnica da Indústria — Gabinete F1]

Vincenzo Correggia
Tel.: (39-6) 47 05 22 05
Fax: (39-6) 47 88 78 05
E-mail: vincenzo.correggia@attivitaproduttive.gov.it

Enrico Castiglioni
Tel.: (39-6) 47 05 26 69
Fax: (39-6) 47 88 78 05
E-mail: enrico.castiglioni@attivitaproduttive.gov.it

E-mail geral: ucn98.34.italia@attivitaproduttive.gov.it

Site: <http://www.attivitaproduttive.gov.it>

CHIPRE

Cyprus Organization for the Promotion of Quality
Ministry of Commerce, Industry and Tourism
13-15, A. Araouzou street
1421 Nicosia
Cyprus

Tel.: (357) 22 40 93 10
Fax: (357) 22 75 41 03

Antonis Ioannou
Tel.: (357) 22 40 94 09
Fax: (357) 22 75 41 03
E-mail: aioannou@cys.mcit.gov.cy

E-mail geral: dir9834@cys.mcit.gov.cy

Site: <http://www.cys.mcit.gov.cy>

LETÓNIA

Ministry of Economics of Republic of Latvia
55, Brīvības Street
LV-1519 Riga

Dainis Matulis
Head of EU Internal Market Co-ordination Division
Tel.: (371) 701 31 43
Fax: (371) 728 08 82
E-mail: dainis.matulis@em.gov.lv

E-mail geral: notification@em.gov.lv

LITUÂNIA*Lithuanian Standards Board*T. Kosciuskos g. 30
LT-01100 Vilnius

Daiva Lesickiene

Tel.: (370) 52 70 93 47

Fax: (370) 52 70 93 67

E-mail: dir9834@lsd.lt

Site: <http://www.lsd.lt>**LUXEMBURGO***SEE — Service de l'Energie de l'Etat*

34, avenue de la Porte-Neuve B.P. 10

L-2010 Luxembourg

[SEE — Serviço de Energia do Estado]

J. P. Hoffmann

Tel.: (352) 46 97 46 1

Fax: (352) 22 25 24

E-mail: see.direction@eg.etat.lu

Site: <http://www.see.lu>**HUNGRIA***Hungarian Notification Centre —**Ministry of Economy and Transport**Industrial Department*

Honvéd u. 13-15.

H-1880 Budapest

Zsolt Fazekas

Leading Councillor

E-mail: fazekas.zsolt@gkm.gov.hu

Tel.: (36-1) 374 28 73

Fax: (36-1) 473 16 22

E-mail: notification@gkm.gov.hu

Site: <http://www.gkm.hu/dokk/main/gkm>**MALTA***Malta Standards Authority*

Level 2

Evans Building

Merchants Street

Valletta VLT 03

Malta

Tel.: (356) 21 24 24 20

Tel.: (356) 21 24 32 82

Fax: (356) 21 24 24 06

E-mail geral: notification@msa.org.mt

Site: <http://www.msa.org.mt>**PAÍSES BAIXOS***Ministerie van Financiën**Belastingdienst/Douane Noord**Team bijzondere klantbehandeling**Centrale Dienst voor In- en uitvoer*

Engelse Kamp 2

Postbus 30003

9700 RD Groningen

Nederland

[Ministério das Finanças

Serviço dos Impostos/Alfândega Norte

Grupo «Tratamento especial de clientes»

Serviço Central de Importação e Exportação]

Ebel van der Heide

Tel.: (31-50) 523 21 34

Hennie Boekema

Tel.: (31-50) 523 21 35

Tineke Elzer

Tel.: (31-50) 523 21 33

Fax: (31-50) 523 21 59

E-mail geral:

Enquiry.Point@tiscali-business.nl

Enquiry.Point2@tiscali-business.nl

ÁUSTRIA*Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit*

Abteilung C2/1

Stubenring 1

A-1010 Wien

[Ministério Federal da Economia e do Trabalho]

Brigitte Wikgolm

Tel.: (43-1) 711 00 58 96

Fax: (43-1) 715 96 51 ou (43-1) 712 06 80

E-mail: not9834@bmwa.gv.at

Site: <http://www.bmwa.gv.at>**POLÓNIA***Ministry of Economy**Department for Economic Regulations*

Plac Trzech Krzyży 3/5

PL-00-570 Warszawa

Barbara H. Kozłowska

Tel.: (48-22) 693 54 07

Fax: (48-22) 693 40 25

E-mail: barbara.kozłowska@mg.gov.pl

Agata Gağor

Tel.: (48-22) 693 56 90

E-mail geral: notyfikacja@mg.gov.pl

Site: <http://www.mg.gov.pl>

PORTUGAL

Instituto Português da Qualidade
Rua António Gião, 2
P-2829-513 Costa de Caparica

Cândida Pires
Tel.: (351-21) 294 82 36 ou 81 00
Fax: (351-21) 294 82 23
E-mail: c.pires@mail.ipq.pt

E-mail geral: not9834@mail.ipq.pt

Site: <http://www.ipq.pt>

ROMÉLIA

Ministry of Economy and Commerce
Division for Internal Market
152 Calea Victoriei Street
RO-010096 Bucharest

Razvan Cuc
Tel.: (40) 21 202 52 42
Fax: (40) 21 202 52 45

E-mail: razvan_cuc@minind.ro

ESLOVÉNIA

SIST — Slovenian Institute for Standardization
Contact point for 98/34/EC and WTO-TBT Enquiry Point
Šmartinska 140
SLO-1000 Ljubljana

Vesna Stražišar
Tel.: (386-1) 478 3041
Fax: (386-1) 478 3098

E-mail: contact@sist.si

ESLOVÁQUIA

Kvetoslava Steinlova
Director of the Department of European Integration,
Office of Standards, Metrology and Testing of the Slovak Republic
Stefanovicova 3
814 39 Bratislava
Slovak Republic

Tel.: (421-2) 52 49 35 21
Fax: (421-2) 52 49 10 50
E-mail: steinlova@normoff.gov.sk

FINLÂNDIA

Kauppa-ja teollisuusministeriö
[Ministério do Comércio e da Indústria]

Endereço para visitantes:
Aleksanterinkatu 4
FIN-00171 Helsinki
e
Ratakatu 3
FIN-00120 Helsinki

Endereço para o correio:
PO Box 32
FIN-00023 Government

Leila Orava
Tel.: (358-9) 1606 46 86
Fax: (358-9) 1606 46 22
E-mail: leila.orava@ktm.fi

Katri Amper
Tel.: (358-9) 1606 46 48

E-mail geral: maaraykset.tekniset@ktm.fi

Site: <http://www.ktm.fi>

SUÉCIA

Kommerskollegium
(National Board of Trade)
Box 6803
Drottningatan 89
S-113 86 Stockholm
[Kommerskollegium
(Comissão Nacional do Comércio)]

Kerstin Carlsson
Tel.: (46-8) 690 48 82 ou (46-8) 690 48 00
Fax: (46-8) 690 48 40 ou (46-8) 30 67 59
E-mail: kerstin.carlsson@kommers.se

E-mail geral: 9834@kommers.se

Site: <http://www.kommers.se>

REINO UNIDO

Department of Trade and Industry
Office of Science and Innovation
151 Buckingham Palace Road
London SW1 W 9SS
United Kingdom
[Departamento do Comércio e Indústria]
Site: <http://www.dti.gov.uk/strd>

Philip Plumb
Tel.: (44-20) 72 15 14 88
Fax: (44-20) 72 15 15 29
E-mail: philip.plumb@dti.gsi.gov.uk
E-mail geral: 9834@dti.gsi.gov.uk

Site:
<http://www.dti.gov.uk/innovation/strd/activity/page12097.html>

EFTA — ESA

EFTA Surveillance Authority
Rue Belliard 35
B-1040 Bruxelles
[Autoridade de Fiscalização da EFTA]

Adinda Batsleer
Tel.: (32-2) 286 18 61
Fax: (32-2) 286 18 00
E-mail: aba@eftasurv.int

Tuija Ristiluoma
Tel.: (32-2) 286 18 71
Fax: (32-2) 286 18 00
E-mail: tri@eftasurv.int

E-mail geral: DRAFTTECHREGESA@eftasurv.int

Site: <http://www.eftasurv.int>

EFTA

Goods Unit
EFTA Secretariat
Rue Joseph II 12-16
B-1000 Bruxelles
[EFTA
Unidade de Mercadorias
Secretariado da EFTA]

Kathleen Byrne
Tel.: (32-2) 286 17 49
Fax: (32-2) 286 17 42
E-mail: kathleen.byrne@efta.int

E-mail geral: DRAFTTECHREGGEFTA@efta.int

Site: <http://www.efta.int>

TURQUIA

Undersecretariat of Foreign Trade
General Directorate of Standardisation for Foreign Trade
Inönü Bulvarı n° 36
06510
Emek — Ankara
[Subsecretariado do Comércio Externo
Direcção-Geral de Normalização para o Comércio Externo]

Mehmet Comert
Tel.: (90-312) 212 58 98
Fax: (90-312) 212 87 68

E-mail: comertm@dtm.gov.tr

Site: <http://www.dtm.gov.tr>

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO

Convite para a apresentação de propostas 2007 relativo à Protecção das infra-estruturas críticas (PEPIC)

(2007/C 26/07)

O convite completo para a apresentação de propostas pode ser consultado no sítio web da DG «Justiça, Liberdade e Segurança»:

http://ec.europa.eu/justice_home/funding/intro/funding_intro_en.htm

Prazo para a apresentação das propostas: 29 de Março de 2007.

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO

Nova notificação de uma concentração já notificada

(Processo n.º COMP/M.4504 — SFR/TELE2 France)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2007/C 26/08)

1. Em 28 de Novembro de 2006, a Comissão recebeu uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a SFR SA («SFR», França), uma empresa controlada conjuntamente pela Vivendi SA («Vivendi», França) e pelo Vodafone Group plc («Vodafone», RU), adquire, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo das actividades de telefone fixo e Internet da empresa TELE 2 France («TELE 2», França), mediante aquisição de acções. Esta operação não se refere às actividades da TELE 2 no sector dos serviços de telefonia vocal.

2. Esta notificação foi declarada incompleta em 11 de Dezembro de 2006. As empresas em causa forneceram agora as informações solicitadas. A notificação ficou completa, na aceção do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004, em 29 de Janeiro de 2007.

3. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou por via postal, com a referência COMP/M.4504 — SFR/TELE2 France, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
Rue Joseph II/Jozef II-straat 70
B-1000 Bruxelles/Brussel

(1) JOL 24 de 29.1.2004, p. 1.